



CONTRATO n.º 029/2020-DAE

Base Legal: Lei 13.979/2020 – COVID-19

Termo de Contrato de Compra n.º 029/2020-DAE, que fazem entre si o Departamento de Água e Esgoto de Bauru e a empresa Anderson Luiz da Silva.

O **Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, com sede na Rua Padre João, n.º 1125, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, na cidade de Bauru, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.139.952/0001-91, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, Senhor **Eliseu Areco Neto**, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14.211, de 29 de março de 2019, publicado no DOMB de 02 de abril de 2019, portador da matrícula funcional n.º 103.346, doravante denominado **DAE**, e a empresa **Anderson Luiz da Silva**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.994.098/0001-54, sediada na Rua Anchieta, n.º 07, Centro, CEP:17.490-110, em Piratininga/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Anderson Luiz da Silva**, portador da Carteira de Identidade n.º 42.070.335-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública/SP, e CPF n.º 322.946.448-67, tendo em vista o que consta no Processo n.º 2694/2020 e em observância às disposições da Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n.º 2694/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira – Objeto

- 1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de máscaras laváveis em tecido de duas camadas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se à proposta vencedora, constante dos autos do Processo Administrativo n.º 2694/2020, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação do objeto:

Item	Quant./Unid.	Descrição
01	2.000 Unidade	Máscara confeccionada em tecido tricoline com elástico na lateral, folha dupla (dois tecidos)

Cláusula Segunda: Vigência

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 dias, com início na data de 17/04/2020 e encerramento em 16/10/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

Cláusula Terceira: Do Preço

- 3.1 O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme abaixo:

Item	Quant./Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	2.000 Unidade	Máscara confeccionada em tecido tricoline com elástico na lateral, folha dupla (dois tecidos)	R\$3,00	R\$6.000,00

- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Cláusula Quarta: Da Dotação Orçamentária

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Administração, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Ficha: 12



Categoria Econômica: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

Função: 17

Subfunção: 512

Programa: 0023

Nota de Empenho Ordinário n.º 668, de 17 de abril de 2020, no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais).

Cláusula Quinta: Pagamento

- 5.1 O **DAE** efetuará o pagamento, após a entrega do objeto, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de aceite do documento fiscal, o qual a **CONTRATADA** deverá enviar a Divisão Administrativa/Seção de Promoção Social, localizado na sede do **DAE**, situada na Rua Padre João, n.º 11-25, Bauru/SP, CEP: 17054-697, sendo que deverá(ão) constar o(s) valor(es) correspondente(s) às máscaras, se de acordo com o solicitado e em conformidade com o Contrato. As demais condições são as descritas nos autos do Processo Administrativo n.º 2694/2020.

Cláusula Sexta: Reajuste

- 6.1 Não haverá reajuste do valor contratual, exceto ocorridas as situações descritas no art. 65, II, “d”, da Lei n.º 8.666/1993.

Cláusula Sétima: Garantia de Execução

- 7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Cláusula Oitava: Entrega, Recebimento e Fiscalização do Objeto

- 8.1 O prazo de entrega do objeto é de no máximo 05 (cinco) dias, contados da solicitação feita pelo **DAE**.
- 8.2 O objeto deverá ser entregue na sede do **DAE**, situada na Rua Padre João, n.º 1125, Vila Santa Tereza, Bauru/SP, em horário previamente agendado com o a Chefe da Seção de Promoção Social, através do telefone (14) 3235-6153, sendo o transporte, carga e descarga por conta da **CONTRATADA**. A entrega do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada no **DAE** por servidor da Divisão Administrativa/Seção de Promoção Social. As condições de entrega e de recebimento do objeto são aquelas previstas na proposta constante dos autos do Processo Administrativo n.º 2694/2020.
- 8.3 Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as exigências técnicas estabelecidas pelo **DAE**, superando a fase de fiscalização. O objeto recebido e recusado deverá ser substituído, em prazo a ser definido pela área requisitante.

Cláusula Nona: Das Obrigações da Contratante e da Contratada



- 9.1 As obrigações do **DAE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Processo Administrativo n.º 2694/2020.

Cláusula Décima: Sanções Administrativas

- 10.1 Pelo atraso para fornecimento do objeto e/ou descumprimento dos demais prazos, fica estipulada multa moratória no valor de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor total do item em atraso, com suas eventuais alterações e correções.
- 10.2 As demais sanções referentes à execução do contrato serão aquelas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira: Rescisão

- 11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.2 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;
- 11.2.1 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **DAE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3 Indenizações e multas.

Cláusula Décima Segunda: Vedações

- 12.1 É vedado à **CONTRATADA**:
- 12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

Cláusula Décima Terceira: Alterações

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.



- 13.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º letra I, da Lei n.º 13.979/2020.

Cláusula Décima Quarta: Dos Casos Omissos

- 14.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n.º 13.979/2020, na Lei n.º 8.666, de 1993, a Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Quinta: Da Publicação e da Dispensa de Licitação

- 15.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à dispensa de Licitação n.º 029/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei n.º 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Cláusula Décima Sexta: Foro

- 16.1 É eleito o foro da Comarca de Bauru para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Anderson Luiz da Silva

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
RG n.º RG n.º



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE BAURU
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Contratada: Anderson Luiz da Silva

Contrato n.º: 029/2020

Objeto: Aquisição de máscaras laváveis em tecido de duas camadas.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Bauru, 17 de abril de 2020.

CONTRATANTE

Nome e cargo: **Eliseu Areco Neto** – Cargo: Presidente do Conselho Administrativo

E-mail institucional: presidente@daebauru.sp.gov.br

E-mail pessoal: areco13@uol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: **Anderson Luiz da Silva** – Cargo: Proprietário

E-mail institucional: comercial@decascreen.com.br

E-mail pessoal: decascreen@gmail.com

Assinatura: _____